

Guia do investidor Incentivos Fiscais



Guia do investidor Incentivos Fiscais







Sumário

- 3 ABRANGÊNCIA
- 4 Fundo de Desenvolvimento Industrial
 - 5 Para quem se destina?
 - 5 Objetivando
 - 6 Benefícios
 - 7 Requisitos
- 8 PASSO A PASSO
- 9 PROGRAMAS ESPECÍFICOS para concessão de incentivos
 - 10 Programa de incentivo ao desenvolvimento industrial
 - 12 Programa de incentivos às centrais de distribuição de mercadorias
 - 14 Programa de incentivos de cadeia produtiva geradora de energias renováveis
 - 16 Programa de tração de empreedimentos estratégicos
- 18 outros incentivos no âmbito do fdi
- 19 MAIORES ORIENTAÇÕES

ABRANGÊNCIA

A Política de Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará compreende:



- Ações voltadas para atração seletiva de investimentos empresariais, visando à formação e o adensamento das cadeias produtivas selecionadas e a formação de aglomerações espaciais;
- Disponibilidade de infraestrutura necessária para a implantação e pleno desenvolvimento da atividade produtiva;
- III. Apoio à inclusão e ao desenvolvimento econômico objetivando: a) o fortalecimento da rede de instituições voltadas para o desenvolvimento socioeconômico e a absorção de novas ações tecnológicas; b) a atração e o fortalecimento de empresas de base tecnológica; c) a geração e o incremento de cadeias produtivas, com o consequente aumento do número de empregos; d) o desenvolvimento da indústria do turismo.

- IV. Treinamento e capacitação de mão de obra;
- V. Programas específicos para concessão de incentivos, nos termos deste Decreto;
- VI. Participação acionária de empresas públicas em empresas que desejarem se implantar no Estado;
- VII. Incentivo à consolidação e à implantação de HUB's (centro de conexões) que induzam o crescimento e desenvolvimento econômico do Estado;
- VIII. Apoio institucional às empresas, junto a instituições financeiras de crédito nacionais e internacionais, bem como aos fundos de investimentos.

FDI Fundo de Desenvolvimento Industrial



O que é?

Acordo celebrado entre a Empresa e o Governo do Estado do Ceará por meio do Termo de Acordo ou Contrato de Mútuo de Execução Periódica, que visa a concessão de incentivos fiscais através do diferimento do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), consolidando-se como uma das principais políticas de desenvolvimento econômico do Estado.





BENEFÍCIOS

O FDI é constituído pelos seguintes programas:



Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Industrial (Provin);



Programa de Incentivos às Centrais de Distribuição de Mercadorias (PCDM);



Programa de Incentivos da Cadeia Produtiva Geradora de Energias Renováveis (Pier);



Programa de Atração de Empreendimentos Estratégicos (Proade)

O percentual de incentivo será de até 75% (setenta e cinco por cento) de diferimento do ICMS, ou até 99% (noventa e nove por cento) ao falarmos de PROADE.

A empresa usufruirá os benefícios por até 10 anos, podendo ser prorrogado por igual período a depender do caso concreto e deliberação em sede de Comissão Técnica e do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará (CONDEC).

As empresas deverão apresentar metas específicas de:

Produção;

Geração de empregos;

Volume de investimentos;



Além de outros requisitos mencionados no Decreto N° **34.508/2022**, para se habilitar aos incentivos dos programas do FDI as empresas deverão:

Apresentar projeto econômico-financeiro a

Adece, que o submeterá ao Agente Financeiro, cuja análise deverá demonstrar a viabilidade econômico-financeirado empreendimento;

No caso de nova empresa deverá ficar comprovado por meio de **relatório técnico** emitido pelo Agente Financeiro, que o **início das operações com produção própria ocorreu há menos de 180** (cento e oitenta) dias contados da data do pedido de Protocolo de Intenções a Adece;

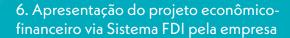
No caso de projeto de ampliação, diversificação ou modernização, deverá ficar comprovado por meio de **relatório** emitido pelo Agente Financeiro, que o **processo foi iniciado há, pelo menos, 180** (cento e oitenta) dias, contados da data do pedido de Protocolo de Intenções a Adece.

PASSO A PASSO



Protocolo de Intenções

- 1. Empresa procura Adece/SDE
- 2. Solicitação do Protocolo por meio do Sistema do FDI
- 3. Análise da comissão técnica do Condec
- 4. Deliberação do Condec
- 5. Após aprovação do Condec, firma-se o Protocolo de Intenções



- 7. Parecer técnico do agente financeiro via Sistema FDI
- 8. Análise da comissão técnica do Condec
- 9. Deliberação do Condec
- 10. Elaboração da Resolução e Assinaturas
- 11. Firma-se o Termo de Acordo
- 12. Implantação junto ao agente financeiro

Resolução

B

PROGRAMAS ESPECÍFICOS para concessão de incentivos

Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial PROVIN



Serão concedidos às empresas e cooperativas, de natureza industrial, consideradas de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado, incentivos para implantação, ampliação, recuperação, diversificação e modernização de estabelecimentos industriais, na forma definida no Decreto Nº 34.508/2022.

TIPOS DE PROJETOS EMPRESARIAIS

DIVERSIFICAÇÃO

Empreendimento que acrescenta novas linhas de produção ou incorpora uma nova atividade econômica discriminada na Classificação Nacional de Atividades Econômico-Fiscais (CNAE-Fiscal);

IMPLANTAÇÃO

Empreendimento que proporciona a entrada de uma nova unidade produtiva;

AMPLIAÇÃO

Empreendimento que amplia a capacidade real instalada do empreendimento, em uma ou mais linhas de produção;

MODERNIZAÇÃO

Empreendimento que introduz novas tecnologias, novos métodos e meios de produção, modernizando parcial ou total o processo produtivo de um empreendimento, em uma ou mais linhas de produção;

RECUPERAÇÃO

Empreendimento que realize novos investimentos capazes de restaurar sua viabilidade econômica, com a utilização da capacidade instalada, promovendo a geração de empregos.



Programa de Incentivos às Centrais de Distribuição de Mercadorias do Ceará



O tratamento tributário do PCDM somente será concedido em relação às seguintes operações promovidas pela empresa:

- De entrada de mercadoria oriunda do Exterior do País ou de Estados das Regiões Sul e Sudeste, com exceção do Estado do Espírito Santo;
- 3. De aquisição interna de sucata qualquer que seja a sua natureza;
- 2. De entrada de mercadoria oriunda de qualquer das Regiões do País, desde que a saída tenha sido promovida diretamente do estabelecimento fabricante;
- 4. De aquisição interna de mercadoria realizada na forma do item 33.0.1 do Anexo II do Decreto nº 33.327/2019.

Para usufruir do benefício, a empresa deverá possuir o faturamento anual mínimo de R\$ 15 milhões a ser alcançado da seguinte forma:

R\$ 5 milhões nos primeiros 12 meses da assinatura do Termo de Acordo;

R\$ 10 milhões do 13º ao 24º mês, contados da assinatura do Termo de Acordo.



Programa de Incentivos da Cadeia Produtiva Geradora de Energias Renováveis

PIER



Serão concedidos às empresas fabricantes de equipamento utilizado para a geração de energia renovável advindas de biocombustíveis, biomassa, ventos, sol, marés, hidrogênio, potência gravitacional de água, convertida em hidroeletricidade, contida em uma represa elevada, sendo a potência gerada proporcional à altura da queda de água e a vazão do líquido.



Programa de Tração de Empreedimentos Estratégicos PROADE



Serão concedidos incentivos destinados a implantação de empreendimentos economicamente localizados no território do Estado e considerados estratégicos para o desenvolvimento do Ceará.

SETORES ESTRATÉGICOS

Indústria têxtil;

Extração de minerais metálicos;

Fabricação de automóveis, caminhonete, utilitários, caminhões e ônibus;

Fabricação de produtos de refino de petróleo e de produtos petroquímicos;

Fabricação de calçados;

Fabricação de produtos de minerais não metálicos;

Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos;

Fabricação de aeronaves, suas peças e componentes; Moagem de trigo; Siderurgia;

Fabricação de produtos químicos;

Fabricação de motores elétricos, suas partes e acessórios;

Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes;

Outras atividades industriais que não tenham similar em produção no território nacional;

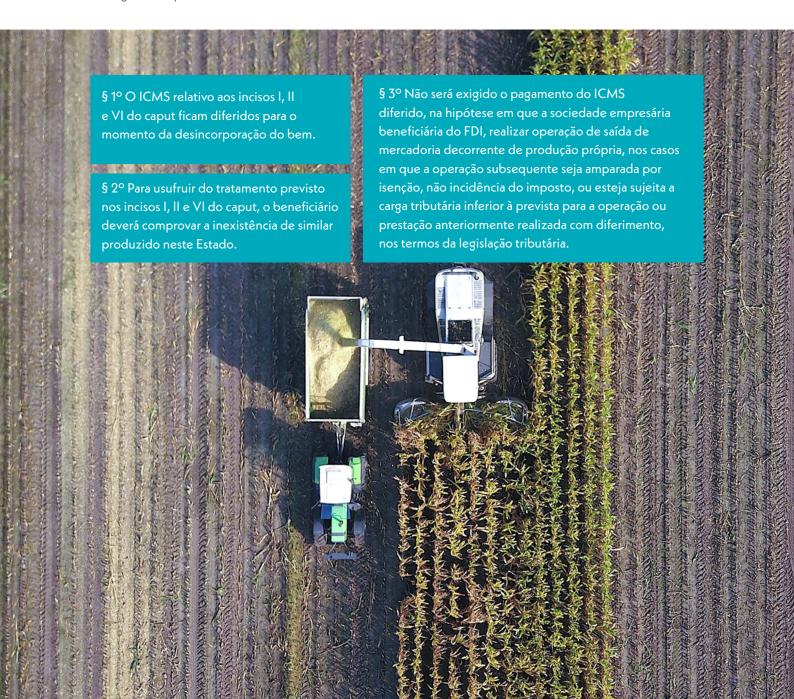
Implantação de sociedade empresária em poligonais a serem definidas por ato próprio do Poder Executivo, localizados, necessariamente, em regiões que possuam unidades prisionais e/ou casas de privação provisória de liberdade, administradas pela pela Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, ou qualquer outra que a substitua, garantindo-se um percentual mínimo de 90% das vagas de emprego aos internos dos Complexos Penitenciários do Estado do Ceará.



OUTROS INCENTIVOS NO ÂMBITO DO FDI:

Aos estabelecimentos industriais beneficiários do FDI poderá ser concedido ainda nos termos da legislação tributária, o diferimento do ICMS:

- Incidente na importação de máquinas, equipamentos e estruturas metálicas para compor o ativo imobilizado do estabelecimento importador;
- II. Incidente na importação de máquinas, equipamentos, veículos e estruturas metálicas adquiridas por empresa de arrendamento mercantil, para utilização por empresa beneficiária do FDI, formalizado mediante contrato de arrendamento mercantil com prazo pré-determinado, contraprestações mensais, com ou sem opção de compra no final do contrato;
- III. Incidente na importação de matéria-prima e insumos para utilização no processo industrial;
- IV. Incidente na importação de partes e peças para incorporação às máquinas, aos equipamentos e às estruturas metálicas;
- V. Correspondente à diferença de alíquotas relativa às aquisições a bens destinados ao Ativo Fixo ou Imobilizado adquiridos em operação interestadual;
- VI. Outros bens necessários à implantação de projeto agroindustrial, adquiridos por estabelecimento agrícola importador.





fdi@adece.ce.gov.br

**** +55 85 3108.2724

Legislação: DECRETO Nº 34.508 de 04 de janeiro de 2022

Regulamenta a Lei Nº 10.367, de 7 de dezembro de 1979, que dispõe acerca do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará (FDI), e dá outras providências.

Fonte das informações: Adece

ADECE: www.adece.ce.gov.br





SDE: